



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

De um lado, e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.792.645/0001-28, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), Estado do Rio Grande do Norte, do outro lado e doravante denominada de **CONTRATADA, a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.324.196/0001-81, com sede na cidade de Natal à Rua Mermoz-150, Baldo - Natal/RN

CONSIDERANDO QUE:

As PARTES têm entre si celebrado o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, celebrado em 08/07/2024;

As PARTES entendem que se fazem necessárias alterações no CONTRATO;

As PARTES têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO, na forma, condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto do presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, a inserção de cláusula denominada **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, bem ainda, alterar a Cláusula Décima Segunda: **DA VIGÊNCIA**, que passará a ter a seguinte redação:

“1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“1.1- O presente **ADITIVO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2024 até 08/07/2025, podendo ser prorrogado, por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante celebração de novo aditivo limitado a vigência final do contrato nº 22/2020.”

“1: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20GP (ORÇAMENTO ORDINÁRIO) - 4269 (Pleitos Eleitorais) – Elemento de Despesa: 339039.43 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – Fonte: 1000 ou 1027 – Valor: 1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais), para a cobertura até 08/07/2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no <http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx> e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.

I - Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;

II - Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;

III - Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;

IV - Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

V - Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);

VI - Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;

Este documento foi assinado digitalmente por Marilia Paula Do Nascimento Rodrigues Barbosa, Jose Julio Melo Machado e Ana Esmera Fimenteri Da Fonseca. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Carolina de Noronha Martins e Tamara Larissa De Oliveira Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 3358-B2F5-B026-62BC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VII - O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por Marilia Paula Do Nascimento Rodrigues Barbosa, Jose Julio Melo Machado e Ana Esmera Pimentel Da Fonsecá. Este documento foi assinado eletronicamente por Luana Carolina de Noronha Martins e Tamara Larissa De Oliveira Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 3358-B2F5-B026-623C.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

2.1. As PARTES ratificam todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim as PARTES justas e acordadas, firmam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela COSERN

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEO ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador3358-B2F5-B026-62BC> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3358-B2F5-B026-62BC



Hash do Documento

44DE0FF5AEDD1D73589265CA8FA54CBA7EDE967A0480BBFBB370F115DB27F266

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2024 é(são) :

- Marilia Paula Do Nascimento Rodrigues Barbosa (Testemunha - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 011.877.034-94 em 24/07/2024 14:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Luana Carolina de Noronha Martins (Testemunha - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 087.263.594-56 em 24/07/2024 09:42 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 24 2024 09:42:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Name Luana Carolina de Noronha Martins

Email luana.noronha@neoenergia.com

Identifier 08726359456

IdentifierName CPF

IP 189.43.238.78

Assinatura:

Hash Evidências:

3401E37FCEAA1104264EDBE1D789C4C5E9256FD85208474707A506A4EE8CC7FA

- Jose Julio Melo Machado (Signatário - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 027.364.794-67 em 24/07/2024 09:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Tamara Larissa De Oliveira Moura (Signatário - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 067.470.754-04 em 24/07/2024 07:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 24 2024 07:59:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Name Tamara Larissa De Oliveira Moura

Email TAMARA.OLIVEIRA@NEOENERGIA.COM

Identifier 06747075404

IdentifierName CPF

IP 189.43.238.78

Assinatura:



Hash Evidências:

34448552814E7E9A2A1B1BBC08A3EB355D22C53C4224254F07B6FE0D86ED44E6

- Ana Esmera Pimentel Da Fonseca (Signatário - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE) - 116.537.728-40 em 23/07/2024 18:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 24/07/2024 é(são) :

ARTUR RODRIGUES NOGUEIRA LIMA - 060.799.154-21 em

- 18/07/2024 11:49 UTC-03:00

